



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº. 2.134 =

Publicado no D.O.M.  
Em 07/03/2014  
Máximo

“Dispõe sobre a aplicação do piso salarial nacional para o magistério público municipal e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica corrigido, no percentual total de 8,32%, o salário dos professores constantes do quadro do magistério municipal, consoante disposição imperativa da Lei Federal nº. 11.738 de 16 de junho de 2.008, passando este reajuste a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 2º - A correção de que trata o artigo 1º desta Lei será aplicado sobre o cálculo do vencimento dos professores do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme constante da tabela do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações previstas no Orçamento Programa do Município.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mimoso do Sul-ES, em 28 de fevereiro de 2.014.

  
Flávia Roberta Cysne de Novaes

Prefeita Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

ANEXO I

8,32%

NIVEIS	PADROES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I		1.060,72	1.081,93	1.103,57	1.125,64	1.148,16	1.171,12	1.194,54	1.218,43	1.242,80	1.267,66	1.293,01	1.318,87	1.345,25	1.372,15	1.399,60
II		1.166,79	1.190,13	1.213,93	1.238,21	1.262,97	1.288,23	1.314,00	1.340,27	1.367,08	1.394,42	1.422,31	1.450,76	1.479,77	1.509,37	1.539,55
III		1.283,46	1.309,13	1.335,31	1.362,02	1.389,26	1.417,04	1.445,38	1.474,29	1.503,78	1.533,85	1.564,53	1.595,82	1.627,74	1.660,29	1.693,50
IV		1.411,80	1.440,04	1.468,84	1.498,21	1.528,18	1.558,74	1.589,92	1.621,71	1.654,15	1.687,23	1.720,98	1.755,40	1.790,50	1.826,31	1.862,84
V		1.552,97	1.584,03	1.615,71	1.648,02	1.680,98	1.714,60	1.748,90	1.783,87	1.819,55	1.855,94	1.893,06	1.930,92	1.969,54	2.008,93	2.049,11
VI		1.708,26	1.742,43	1.777,27	1.812,82	1.849,08	1.886,06	1.923,78	1.962,25	2.001,50	2.041,53	2.082,36	2.124,01	2.166,49	2.209,82	2.254,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

**A PRESENTE LEI FOI SANCIONADA**

Em: 28 / 02 / 2014

*Flávia Roberta Cysne de Novaes Leite*

**Flávia Roberta Cysne de Novaes Leite**  
Prefeita Municipal